



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203000
182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 318

BAHIA - 28 de Dezembro de 2020 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020.*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020.*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020.*
- *RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2020

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de 01 bebedouro elétrico para atender a todos que frequentam a Casa Legislativa
NOME DO FORNECEDOR:	JOSENISIA SENA MICUCCI E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	03.059.851/000106
ENDEREÇO:	Rua João Sahagum, nº 13-A, Centro, Miguel Calmon – Bahia
VALOR DO CONTRATO	R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Buscar dar uma melhor qualidade tanto aos que trabalham, como também aos que frequentam a Casa Legislativa. Quanto ao preço constata-se que está dentro do praticado no mercado, sendo permitido a sua aquisição por dispensa.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 22 /12 /2020.	SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Câmara Municipal de PIRITIBA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de Cadastro e atualização de CNDS, Federal, Estadual, FGTS, INSS e Trabalhista.
NOME DO FORNECEDOR:	ALMIRO FERREIRA VILELA JUNIOR
CPF/CNPJ:	013.135.725-51
ENDEREÇO:	Rua Epaminondas Batista Viana, S/N, Centro, Piritiba – Bahia
VALOR:	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Como não existem funcionários capacitados na Casa Legislativa e os serviços são indispensáveis para o cumprimento das exigências perante a Receita Federal, torna-se imprescindível a contratação, sendo contratado dentro dos procedimentos legais, através de Dispensa de Licitação
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 23 /12 /2020.	 SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores		
SOLICITAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços, destinados à reparo nos cabos dos microfones do Plenário da Câmara de Vereadores de Piritiba		
NOME DO FORNECEDOR:	VALTER BRUNO DE ALMEIDA		
CPF/CNPJ:	12.890.157/0001-19		
ENDEREÇO:	Praça Firmino Sampaio, nº 118, Centro, Piritiba - Bahia		
VALOR:	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.01 – Câmara Municipal		
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93		
JUSTIFICATIVA:	A contratação é indispensável para a solução dos problemas existentes, tornado os aparelhos em perfeito funcionamento, sendo contratado por Dispensa de Licitação por entender que seu valor está dentro do previsto em Lei.		
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo		
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 28 / 12 /2020.	SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente		

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
 Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

RECOMENDAÇÃO nº 02/2020

Página | 1

CONSIDERANDO, que segundo a Lei Complementar nº 012/2019, esta Procuradoria Legislativa tem por objetivo zelar para legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentro do Poder Legislativo de Piritiba;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março 2020, cujo reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de se orientar sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que a referida Lei Complementar trouxe uma vedação de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos; bem como de criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 019/2020, cujo nomeou este Procurador como integrante da equipe de transição administrativa;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

CONSIDERANDO, que embora este Procurador deverá ser exonerado no dia 31 de dezembro de 2020, suas obrigações de orientar e recomendar, seguem até o final da transição administrativa;

Página | 2

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitar ações de improbidade administrativa em face atos de gestão deste Poder Legislativo;

RESOLVE RECOMENDAR:

Art. 1º - Deverá o presidente do Poder Legislativo de Piritiba, se abster, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros deste Poder, bem como servidores, salvo as provenientes de determinação legal anterior à calamidade pública, em especial a Lei Municipal 1074/2020;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros e servidores deste Poder, salvo determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

Parágrafo Único – Nestas proibições incluem-se também a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, assim consideradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios como outras despesas de pessoal.

Art. 2º - O descumprimento das vedações impostas por esta Lei Complementar, poderão acarretar a proposição de Ações Cíveis, Penais e Administrativas, inclusive afastamento por crime de responsabilidade.

Art. 3º - O Corregedor Geral de Ética e Decoro Parlamentar, poderá conhecer de ofício ou provocado, qualquer ato divergente desta recomendação.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 4º - Esta recomendação será enviada para todos membros da Comissão de Transição Administrativa, bem como para todos os membros da Câmara de Vereadores, através do Presidente eleito em 01/01/2020; e ainda fixada em Edital e publicada em veículo de imprensa oficial.

Página | 4

Essa é a minha RECOMENDAÇÃO, salvo melhor juízo de valor.

Piritiba, 28 de dezembro de 2020.


Kauê Victor Batista Sampaio Santos
Procurador Legislativo
Portaria 024/2019

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br